

LEI MUNICIPAL N.º 680/04

Novo Tiradentes(RS), 11 de junho 2.004.

**AUTORIZA A INSERÇÃO DE METAS
NA L.D.O. LEI DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS, E ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei
Municipal 633/03, de 26/09/2003, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do
Município de Novo Tiradentes, para o exercício de 2004” as seguintes metas previstas nas
Leis Municipais n.º 485/01 alterada pela Leis Municipais n.º 495/01 e 545/02, de que tratam
do PPA – PLANO PLURIANUAL de governo do município de Novo Tiradentes para o
período 2002 a 2005.

PROGRAMA: 081

META: 08.11 – HABITAÇÃO RURAL

OBJETIVO:

I - Visa a apoiar a melhoria das habitações na área rural do município, através
de reformas de 34 habitações.

PROGRAMA: 081

META: 08.12 – HABITAÇÃO URBANA

OBJETIVO:

I - Visa a apoiar a melhoria das habitações na área urbana do município,
através de reformas de 16 habitações.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
especial no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com a seguinte
caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 09 – Secretária Municipal Obras Púb. San. Habitação

Unidade: 01 – Secretária Municipal Obras Púb. San. Habitação

Função: 016 – Habitação

Subfunção: 481 – Habitação rural

Programa: 081 – Política Habitacional

Projeto: 1.014 – Programa Minha Casa

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.90.51.00.00.1410	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51.00.00.0001	Obras e Instalações	25.000,00
Total		75.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de recursos:

- a) Os específicos do Programa Minha Casa do Convênio firmado com o Governo do Estado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recursos do Estado;
- b) Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil e cem reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos onze dias do mês de junho de dois mil e quatro.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração